



CONSELHO DOS DETETIVES PARTICULARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

☒ CAIXA POSTAL 835 - MOGI GUAÇU SP - CEP 13.845-970 - CNPJ 03.437.529/0001-65
www.condesp.org.br Tel. (19) 3841.5811

OF. CONDESP N.º 00034.03.2019

Mogi Guaçu, 11 de março de 2019

CÓPIA

Excelentíssimo Sr. PRESIDENTE

A investigação defensiva, tema do Provimento n.º 188/2018 do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, elemento intrínseco do direito ao contraditório e da ampla defesa previsto na Constituição Federal e na Convenção Americana de Direitos Humanos (art.8, 2, f), instituto do projeto de reforma do nosso Código de Processo Penal em fase final de análise no Congresso Nacional, realça o importante papel do detetive particular na construção do acervo probatório para a tutela de direitos do cidadão assistido tecnicamente por advogado.

Não por outra razão o aperfeiçoamento da Lei n.º 13.432, de 2017, se faz impostergável para se determinar a certificação de habilitação específica do detetive da iniciativa privada, uma vez que, face aos vetos presidenciais apostos ao texto do projeto que a originou, não se caracteriza *estrito senso* em normatização da profissão.

É o que pleiteamos com o incluso anteprojeto de lei já encaminhado, em breve deverá tramitar no parlamento, esperançosos de que possamos contar com o apoio do ilustre Presidente da OAB/SP. Sem mais, grato desde já pela atenção que dispensar ao presente, apresento-lhe protestos de elevado apreço.


DEVAIR G. MESADA DA SILVA
Diretor-Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DD. Presidente da Seccional da OAB/SP
Rua Maria Paula, 35, Centro
CEP 13.019-903 – São Paulo / SPI